



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

LEI N.º 521/90

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros), com a seguinte classificação:

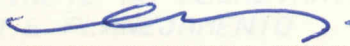
ÓRGÃO:	02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE:	02.10 - GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO:	03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROGRAMA:	07 - ADMINISTRAÇÃO
SUBPROGRAMA:	21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATIVIDADE:	2.023 - OPERACIONALIZAÇÃO DE ENTIDADES SUPERVISIONADAS
Dotação:	3.211 - Transferências Operacionais Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2º. - Para respaldo do crédito adicional especial de que trata o artigo precedente, fica indicada importância oriunda do excesso de arrecadação apurado por tendência até o mês de maio do corrente exercício financeiro de conformidade com o demonstrativo, parte integrante da Presente Lei.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar por Decreto, o orçamento próprio dos órgãos da administração indireta criadas ou que venham a ser criadas no corrente exercício financeiro.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 16 de Junho de 1990.


CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal